

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2024/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS001941/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE: 12/06/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR031121/2025
NÚMERO DO PROCESSO: 10264.204854/2025-82
DATA DO PROTOCOLO: 11/06/2025

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS EMPREGADOS DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ n. 09.226.155/0001-15, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). EVERTON RODRIGO DE BRITO;

E

COOPERATIVA CENTRAL DE CREDITO DE SANTA CATARINA E RIO GRAND, CNPJ n. 80.160.260/0001-63, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). MARIA LUISA LASARIM;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de dezembro de 2024 a 30 de novembro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de agosto.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **profissional dos empregados em cooperativas de crédito de qualquer natureza, singulares e centrais, bem como os empregados em federações e confederações de cooperativas de crédito (conforme Lei 5.764, de 16 de dezembro de 1971)**, com abrangência territorial em RS.

**JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS
INTERVALOS PARA DESCANSO****CLÁUSULA TERCEIRA - INTERVALO INTRAJORNADA**

É facultada às Cooperativas abrangidas por este Acordo a adoção de intervalo intrajornada de 30 (trinta) minutos para jornadas superiores a seis (06) horas, nos termos do inciso III, do art. 611-A, da CLT.

Parágrafo Primeiro: O intervalo contratual intrajornada continuará sendo de uma (01) hora, no entanto, seu gozo poderá ser reduzido em até meia hora, para possibilitar a postergação da entrada ou a saída antecipada do empregado, desde que seja de sua vontade.

Parágrafo Segundo: O presente acordo visa possibilitar a postergação da entrada ou a saída antecipada dos empregados em razão da redução do horário de intervalo.

**DISPOSIÇÕES GERAIS
APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO****CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS - ABRANGÊNCIA**

A **COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO DE SANTA CATARINA E RIO GRANDE DO SUL - SICOOB CENTRAL SC/RS** firma o presente Acordo Coletivo de Trabalho que será cumprida na sua íntegra pelas seguintes Cooperativas convenientes:

- **SICOOB CREDICARU SC/RS** - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS - SICOOB CREDICARU SC/RS - CNPJ 00.694.389/0001-12;

- **SICOOB CREDIJA** - COOPERATIVA DE CRÉDITO LITORÂNEA - CNPJ 85.291.086/0001-01;

- **SICOOB CREDITAPIRANGA SC/RS** - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS ITAPIRANGA - CNPJ 78.483.310/0001-00;

- **SICOOB MAXICRÉDITO** - COOPERATIVA DE CRÉDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS - CNPJ 78.825.270/0001-29;

- **SICOOB NOVOS CAMPOS** - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS NOVOS CAMPOS - CNPJ 78.862.083/0001-15;

- **SICOOB OESTECREDI** - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS OESTE CATARINENSE - CNPJ 78.825.023/0001-22;

- **SICOOB SÃO MIGUEL SC/PR/RS** - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS SÃO MIGUEL DO OESTE - CNPJ 81.607.046/0001-75;

- **SICOOB TRANSCREDI** - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE EMPRESÁRIOS - SICOOB/TRANSCREDI - CNPJ 04.247.370/0001-89;

- **SICOOB VALCREDI SUL** - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS VALE DO CHAPECOZINHO - CNPJ 02.090.126/0001-20;

- **SICOOB VALE DO VINHO** - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE DO VINHO - CNPJ 81.016.131/0001-69.

}

EVERTON RODRIGO DE BRITO
PRESIDENTE

SINDICATO DOS EMPREGADOS DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MARIA LUISA LASARIM
DIRETOR

COOPERATIVA CENTRAL DE CREDITO DE SANTA CATARINA E RIO GRAND

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.